



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3547/2012 Projeto de Lei: 128/2012

Data e Hora: 13/06/2012 16:41:26

Procedência: Eliezer Tavares

"Institui o Dia Municipal dos Direitos Humanos e dá outras providências."

OF. 42/13

AUT. 9.694/13

SANCIONADA

vereador

**Eliezer
Tavares**

PROJETO DE LEI Nº 25/2012

"Institui o Dia Municipal dos Direitos Humanos e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal dos Direitos Humanos", a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de agosto.

Art. 2º O "Dia Municipal dos Direitos Humanos" deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município de Vitória.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 13 de junho de 2012.


Eliezer de Albuquerque Tavares
Vereador de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3547	02	<i>[Assinatura]</i>

JUSTIFICATIVA:

A Lei ° 12.641, de 15 de maio de 2012, instituiu o dia 12 de agosto como o Dia Nacional dos Direitos Humanos. Também o Município deve instituir este dia em seu âmbito para que seja dada a merecida importância a este tema.

Os direitos humanos correspondem às necessidades essenciais da pessoa humana para que ela possa viver com a dignidade prevista repetidas vezes na Constituição da República Federativa do Brasil. Assim, todo um conjunto de direitos deve ser respeitado para que o homem tenha plena efetivação de suas garantias, tais como alimentação, moradia, educação entre tantas outras.

É indispensável que cada cidadão tenha assegurado seus direitos, independentemente de credo, cor, gênero, idade ou mesmo de poder aquisitivo, já que não são simples concessões da sociedade política, mas sim direitos inerentes ao ser humano, desde o momento em que este é considerado uma vida em potencial.

Em 1948, a Organização das Nações Unidas, ONU, aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos¹ afirmando a igualdade de liberdade e de direitos de todos os indivíduos. Essa declaração foi aprovada após muitos anos de lutas e revoluções de classes exploradas e excluídas para conquistar seus direitos.

A luta pelos Direitos Humanos é algo inerente a todas as pessoas: nenhum ser humano deve ser descartável ou considerado supérfluo. Cada um tem o dever de lutar por seus direitos, de reparar as injustiças, de propor criação de políticas públicas, instrumentos e serviços que impeçam a continuidade da violação dos direitos. Violação esta que se observa todos os dias por todos os cantos do mundo e que não será cessada enquanto houver disputa por poder, por mais garantias, mais benefícios e mais dinheiro.

¹ *Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.*

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

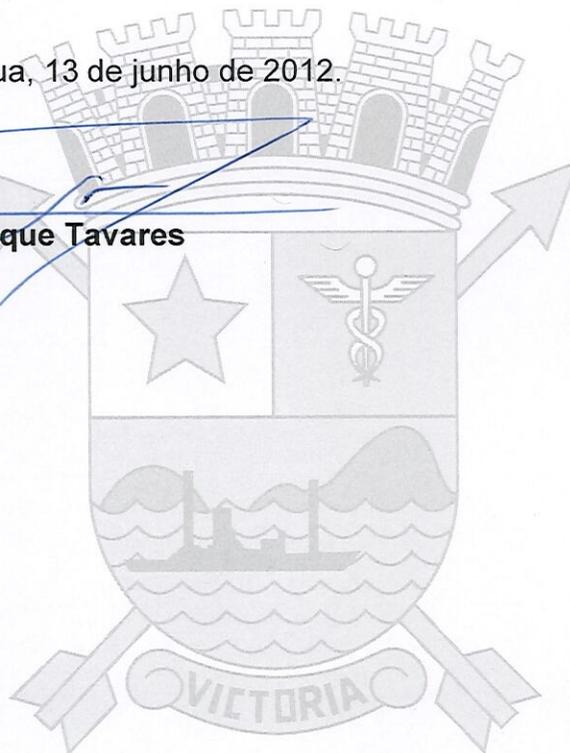
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3547	03	<i>ML</i>

Por isso é que se faz necessário instituir o Dia Municipal dos Direitos Humanos na cidade de Vitória visando maior atenção para com os sujeitos que têm seus direitos reduzidos ou ignorados e também objetivando o incentivo de atitudes nobres, ações de conscientização e de luta pelos direitos humanos contra qualquer violação de um conjunto de direitos inerentes ao ser humano.

Assim, conto com a compreensão e apoio dos nobres colegas para aprovação da presente matéria a fim de atender a interesses de todo o Município.

Palácio Atílio Vivacqua, 13 de junho de 2012.


Eliézer de Albuquerque Tavares
Vereador de Vitória





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Feito por [assinatura]
Conferido por [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3547	04	[assinatura]

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 14/05/2012

DIRETOR

Lázaro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUA-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 17/05/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 19/06/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 20/06/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 26/06/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S A C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 28/06/2012

DIRETOR DEL

Lauro Cypresie
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

À Assessoria Jurídica
Para análise preliminar da matéria,
Em, 02/07/12.

Secretária das Comissões

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Câmara Municipal de Vitória-ES

Comissão de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA-ES		
PROCESSO	FOLHA	PÚBLICA
3547	05	R

ANÁLISE PRELIMINAR DA MATÉRIA

AUTOS DO PROCESSO Nº 3547/2012

PROJETO DE LEI Nº 128/2012

RELATÓRIO

Em síntese, trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador **ELIEZER TAVARES**, onde "institui o Dia Municipal dos Direitos Humanos e dá outras providências".

Os autos vieram a Assessoria Jurídica para emitir análise preliminar sobre a legalidade da matéria.

FUNDAMENTAÇÃO

Preceitua categoricamente, os artigos 30, I.

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...).

Pela simples leitura do dispositivo supracitado, observamos que os municípios também possuem competência para legislar sobre matéria urbanística local.

Câmara Municipal de Vitória-ES

Comissão de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	LUBRICA
3547	06	R

Pois, os interesses locais, são aqueles relacionados ao cotidiano da vida municipal, que dizem respeito diretamente aos municípios.

À vista disto, o presente projeto não fere ao ordenamento jurídico da União, do Estado, e principalmente do município.

CONCLUSÃO

Sendo assim, mediante o exposto, não existindo vício de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação

É como entendo, S.M.J.

Em 09/08/2012.


Bruno Ferreira da Paixão
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	
3547	07	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador..... *Luizinho*

..... *Contador* para relatar

Em *15 / 08 / 2012*.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e
Redação
Gabinete do Vereador Luisinho

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3547	08	R

Processo: 3547/2012.

Projeto de Lei: 128/2012.

Procedência: Vereador Eliezer Tavares.

Ementa: "Institui o Dia Municipal dos Direitos Humanos e dá outras providências."

- Parecer -

I – Relatório:

Cuidam os autos, em breve síntese, de projeto legislativo com o fito de instituir data comemorativa alusiva aos Direitos Humanos.

II – Parecer:

Como bem visto, o projeto em apreciação – a exemplo do que se fez no âmbito das Nações Unidas em 1950, além de nacionalmente através da Lei n.º 12.641/2012 – visa gerar condições para que seja estabelecido dia em homenagem aos Direitos Humanos.

O que se pretende é evitar que tais resíduos possam ocasionar toda sorte de danos ambientais pelo descarte inadequado, o que a meu sentir não transborda a autorização legal de legislar sobre interesse local (CF, art. 30, I).

Aliás, segundo Navi Pillay¹, Alta-Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, "*O título de defensor dos direitos humanos pode*

¹ <http://unicrio.org.br/dia-dos-direitos-humanos-2010/>



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e
Redação
Gabinete do Vereador Luisinho

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3547	09	R

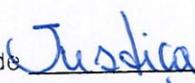
ser conquistado por qualquer um de nós. Não é um papel que exija uma qualificação profissional. O que requer é consideração pelos outros seres humanos, a noção de que todos temos direito ao conjunto completo de direitos humanos e a vontade de ver esse ideal tornar-se realidade”.

Dessa forma, no mesmo caminho do que já registrado pela Assessoria Jurídica em parecer encartado aos autos, cujos fundamentos também adoto como razões de decidir, não vejo qualquer irregularidade no aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa da proposição, motivo pelo qual recomendo sua aprovação.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 29 de agosto de 2012.


.....
 Luis Carlos Coutinho
VEREADOR - PDT

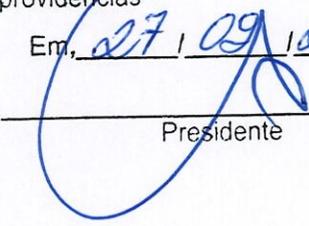
Vereador Luisinho - PDT

Comissão de 

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 27 / 09 / 2012



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3547	10	R

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 27/09/2012

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 02/10/2012

Rita Pratti
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3547	11	Rej.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
308/2012

PROCESSO	3547/2012
PROJETO DE LEI	128/2012
EMENTA	Institui o Dia Municipal dos Direitos Humanos e dá outras providências.
INICIATIVA	VEREADOR ELIEZER TAVARES
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Rejeição (aprovado)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3547	14	X

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 041

Vitória, 07 de março de 2013.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 9.697/2013**, referente ao **Projeto de Lei nº 128/2012**, de autoria do Ex-Vereador **Eliezer Tavares**, aprovado em Sessão realizada no dia 05 de março de 2013.

Atenciosamente,

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **1580814/2013** Prioridade: **NORMAL**
Data: 14/03/2013 Hora: 08:56
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 041/2013
Destino: **SECOP/SUB-RI**
Volume: 01/01



Proc. Nº 3547/2012 – CMV
LC/lsa.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3547	15	<i>[Handwritten Signature]</i>

AUTÓGRAFO DE LEI N° 9.697

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 128/2012**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Fica instituído o "Dia Municipal dos Direitos Humanos".

Art. 1°. Fica instituído o "Dia Municipal dos Direitos Humanos", a ser celebrado anualmente no dia 12 de agosto.

Art. 2°. O "Dia Municipal dos Direitos Humanos" deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município de Vitória.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 07 de março de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Neuza de Oliveira
1° SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]
José Francisco Maio Filho
2° SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]
Wanderson José da Silva Marinho
3° SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3547	16	<i>[Signature]</i>

Sr. Diretor

Encaminhado para expediente externo

A Lei Sancionada nº 8.434

Em anexo.

Em, 02 / 04 / 2013

[Signature]
AMITISON LUCENA FILHO
 Assessor Administrativo
 Matr.: 3487
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 10 / 04 / 2013

[Signature]

DIRETOR/DEL

Lauro Cyrreite
 Diretor do Departamento
 Legislativo
 Câmara Municipal de Vitória

AD DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 10 / 04 / 2013

[Signature]
Presidente da Sessão

ARQUIVADO
 Em, 12 / 06 / 2013
 Câmara Municipal de Vitória

Lauro Cyrreite
 Diretor do Departamento
 Legislativo
 Câmara Municipal de Vitória

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/395

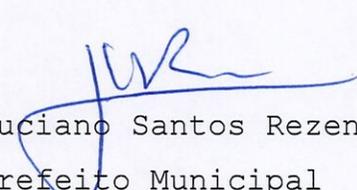
Vitória, 27 de março de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3547	17	

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.434, anexa, o Autógrafo de Lei nº 9.697/13, referente ao Projeto de Lei nº 128/2012, de autoria do então Vereador Eliezer de Albuquerque Tavares.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Fabrício Gandini Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.1580814/13 - PMV

3547/12 - CMV

ccmt

PROJETO DE LEI N°: 128/2012
PROCESSO N°: 3547/2012
AUTOR: ELIEZER TAVARES



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.434

GABPREF / GDO
Publicado em
A GAZETA
DE: <u>29/03/2013</u>
RUBRICA

Fica instituído o "Dia Municipal dos Direitos Humanos".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

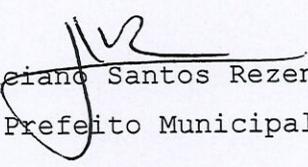
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3547	18	

Art. 1°. Fica instituído o "Dia Municipal dos Direitos Humanos", a ser celebrado anualmente no dia 12 de agosto.

Art. 2°. O "Dia Municipal dos Direitos Humanos" deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município de Vitória.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de março de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1580814/13

/ccmt